

ADVOGADO: LAURA MARIA SALIM DA SILVA - OAB/MG146508

REPRESENTADA: FLAVIA TERESA BERTHIER DA SILVA BARROS CUNHA

REPRESENTADO: MASSAEL BESSA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS EVARINI - OAB/SP398973

REPRESENTADO: Responsável pelo perfil "melkibrasil" no TikTok

REPRESENTADO: Responsável pelo canal "Roberto Macedo Oficial" no Youtube

FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas do teor do ato judicial exarado, no processo acima, pelo Ministro RAUL ARAUJO FILHO:

".....Ante o exposto, intime-se a Coligação Brasil da Esperança para se manifestar, no prazo de 3 dias, a respeito das informações prestadas pela empresa Claro S/A (id. 159964051) e também sobre a certidão de id. 158103694.

Após, retornem conclusos os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de maio de 2024.

Ministro Raul Araújo

Relator"

Brasília, 2 de maio de 2024.

Alexandre de Medeiros Jacob

*Coordenadoria de Processamento*

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### **PORTARIA TSE Nº 321 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Execução Financeira, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria do Tribunal nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Thiago Rangel Linhares Sales da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;

II- Hadiane Sampaio Pereira, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta; e

III - Williams Ricardo Almeida de Oliveira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria TSE nº 1.202, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 11 de janeiro de 2023, página 6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2024, às 16:42, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2860223&crc=B198DD57](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2860223&crc=B198DD57), informando, caso não preenchido, o código verificador 2860223 e o código CRC B198DD57.

## **PORTARIA TSE Nº 277 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho Sistemas Partidários (GT-SP), destinado ao gerenciamento e aperfeiçoamento dos seguintes sistemas partidários, e define composição, competências e atribuições, entre outras.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando a necessidade do constante aperfeiçoamento do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) e do Sistema de Apoio a Partido em Formação (SAPF), conforme SEI [2018.00.000008184-5](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Sistemas Partidários (GT-SP), destinado ao Gerenciamento e Aperfeiçoamento dos Sistemas Partidários:

- I - Sistema de Filiação Partidária (FILIA);
- II - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP); e
- III - Sistema de Apoio a Partidos em Formação (SAPF).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Sistemas Partidários:

- I - analisar as especificações dos sistemas com o objetivo de garantir a sua funcionalidade e o seu contínuo aperfeiçoamento;
- II - interagir com usuárias e usuários dos sistemas no TSE e tribunais regionais eleitorais, por meio de representantes, visando identificar e recomendar ações voltadas à garantia da melhor utilização e do aprimoramento de funcionalidades dos sistemas;
- III - submeter ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do Grupo de Trabalho, para divulgação às unidades do TSE e aos tribunais regionais eleitorais;
- IV - analisar as solicitações de alteração e/ou inclusão de rotinas e funcionalidades nos sistemas e autorizar ou rejeitar a implementação;
- V - propor ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de convocação de colaboradores eventuais e de celebração de convênios com outros órgãos;
- VI - propor ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de substituição de algum membro do Grupo de Trabalho, o que se dará por servidor de tribunal da mesma região do país a que pertença o substituído; e
- VII - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE relatório de atividades do GT-SP.

Art. 3º Compete ao Coordenador do GT-SP:

- I - acompanhar as atividades programadas;
- II - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- III - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;
- IV - alocar eventuais prestadores de serviços e recursos para realização de atividades determinadas;
- V - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte do Grupo de Trabalho;
- VI - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VII - registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;